PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 02/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores, altera o Art. 1º, Inciso I e II da Lei Municipal 1.098 de 08 de setembro de 2016".

Art. 1º - O Art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal 1.098/2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Os Subsídios mensais dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul/RS, para a legislatura de 2017 a 2020, serão os seguintes:

I – Os Vereadores perceberão um subsídio mensal no valor de R$ 2.275,52 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais com cinquenta e dois centavos).

II – O Presidente perceberá um subsídio mensal no valor de R$ 3.412,30 (três mil quatrocentos e doze reais, com trinta centavos)."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2020, revogando-se disposições em contrario.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL, AOS 08 DIAS DE MAIO DE 2020.

Ver. Egon Aloisio Ludwig
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA

Submetemos à consideração dos nobres Vereadores desta Câmara Municipal de São Valério do Sul/RS, a matéria que tem por objetivo a revisão anual facultativa dos subsídios dos Vereadores.

Mas esta Casa do Povo vive em constante contenção de gastos para assim oferecer uma qualidade de vida melhor para a comunidade de São Valério do Sul.

Por outro lado, também faz-se mister os Vereadores serem remunerados através de seus subsídios de forma digna para assim poder desenvolver o um trabalho austero, digno e com responsabilidade.

Através do presente Projeto de Lei, estamos promovendo uma revisão anual baseado nos mesmos índices que o Poder Executivo esta propondo aos seu servidores, muito embora esta casa teria direito a reposição inflacionária deste o último revisão, isto sem falar do efeito cascata da reposição aos Ministros do STF.

Salientando ainda que não encaminhamos o projeto em momento anterior tendo em vista que estávamos aguardando a reposição dos Servidores do Executivo, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, projeto este que adentrou nessa casa somente em 08 de maio de 2020, conforme oficio GP 143/2020.

Portanto, dirigimo-nos aos nobres edis, solicitando empenho na aprovação do presente Projeto de Lei Legislativa para assim buscar um mínimo do poder aquisitivo dos subsídios dos Vereadores.

São Valério do Sul/RS, 08 de maio de 2020.

Egon Ludwig

Vereador Egon Alonsio Ludwig
Presidente